



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

LEI N.º 4.914 . DE 04 / 12 / 96

Processo n.º 19.947

## PROJETO DE LEI N.º 6.739

**Autor:** FRANCISCO DE ASSIS POÇO

**Ementa:** Denomina "Praça HERÓIS DA POLÍCIA MILITAR" área pública do Jardim Cristina.

Arquive-se

*Alcides*

Diretor Legislativo

10/12/96



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

02  
Proc. 19942  
PL 6

MATÉRIA

Comissões

Ao Consultor Jurídico.

PL 6.739

CJR (legitimidade e mérito)

*Almanfredi*  
Diretora Legislativa  
14/11/95

QUORUM: M.S.

| PRAZOS            | Comissão | Relator |
|-------------------|----------|---------|
| projeto           | 20 dias  | 07 dias |
| veto              | 10 dias  | -       |
| orçamentos        | 20 dias  | -       |
| contas            | 15 dias  | -       |
| projeto arquivado | 07 dias  | 03 dias |

|                                                                     |                                                                                                     |                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À CJR.<br><br><i>Almanfredi</i><br>Diretora Legislativa<br>25/09/96 | Designo Relator o Vereador:<br><u>Carlos A. Besten</u><br><br><i>João</i><br>Presidente<br>08/10/96 | <input checked="" type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário<br><br><i>[assinatura]</i><br>Relator<br>08/10/96 |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                          |                                      |                                                                                    |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| À Comissão _____.        | Designo Relator o Vereador:<br>_____ | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário |
| Diretora Legislativa<br> | Presidente<br>                       | Relator<br>                                                                        |

|                          |                                      |                                                                                    |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| À Comissão _____.        | Designo Relator o Vereador:<br>_____ | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário |
| Diretora Legislativa<br> | Presidente<br>                       | Relator<br>                                                                        |

|                          |                                      |                                                                                    |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| À Comissão _____.        | Designo Relator o Vereador:<br>_____ | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário |
| Diretora Legislativa<br> | Presidente<br>                       | Relator<br>                                                                        |

|                          |                                      |                                                                                    |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| À Comissão _____.        | Designo Relator o Vereador:<br>_____ | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário |
| Diretora Legislativa<br> | Presidente<br>                       | Relator<br>                                                                        |

OFÍCIO GPL 1.038/95 (FLS. 09).  
A CONSULTORIA JURÍDICA.

*Almanfredi*  
DIRETORA LEGISLATIVA  
07/12/95



PP 1.190/95

Câmara Municipal de Jundiaí

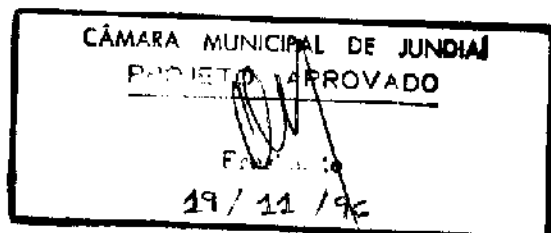
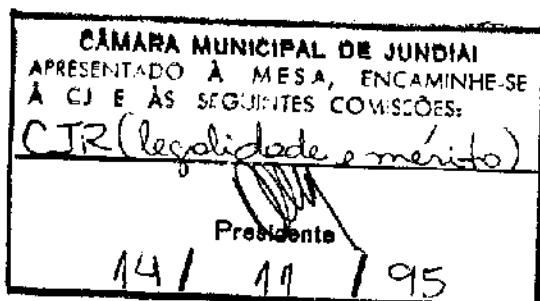
São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ



19947 NOV95 318

PROTOCOLO



PROJETO DE LEI Nº 6.739

Denomina "Praça HERÓIS DA POLÍCIA MILITAR" área pública do Jardim Cristina.

Art. 1º É denominada "Praça HERÓIS DA POLÍCIA MILITAR" a área pública do Jardim Cristina situada na confluência da Rua Florença com a Rua Catânia, assinalada no croqui integrante desta lei.

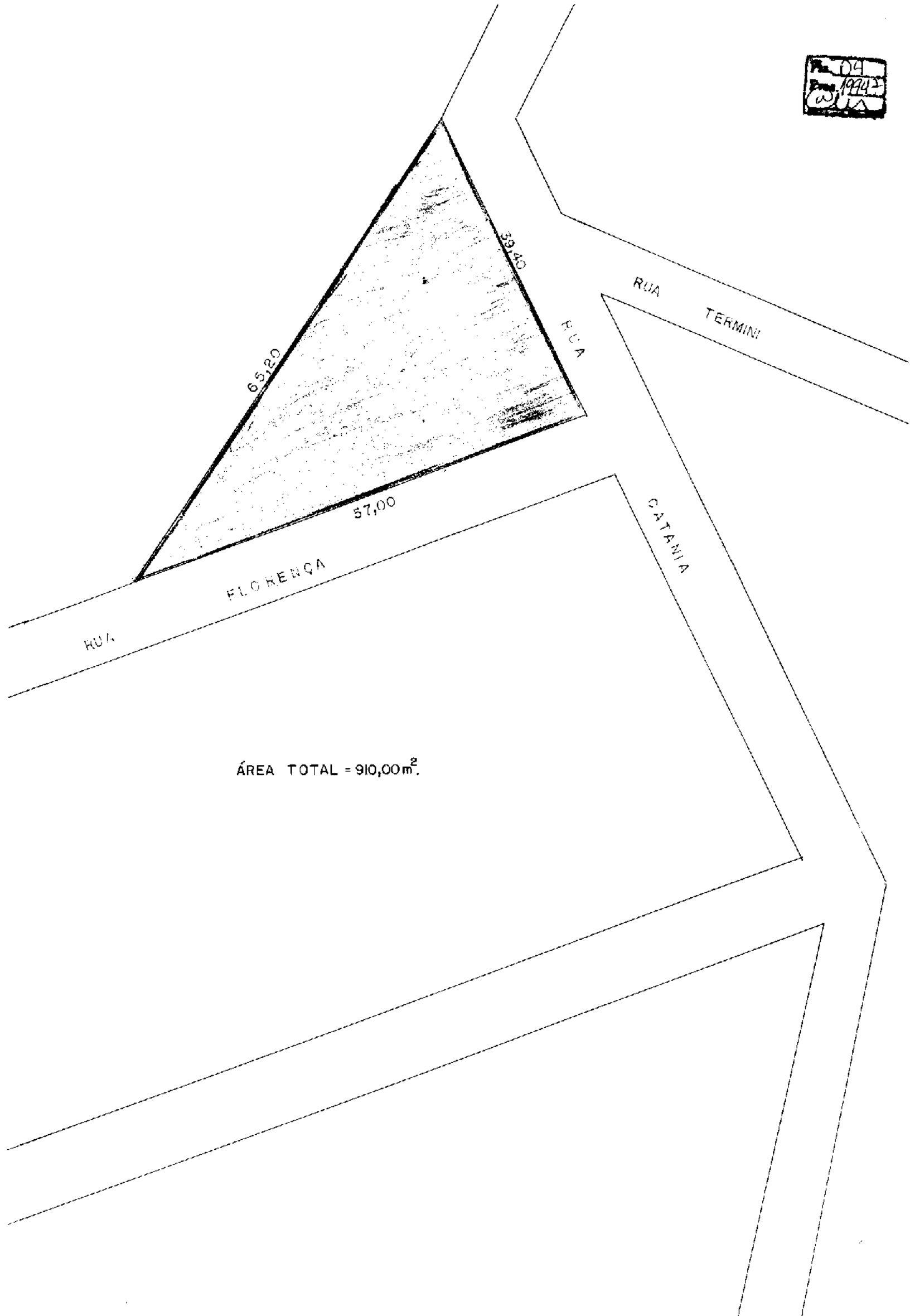
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14.11.1995

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

\*

ns



ÁREA TOTAL = 910,00m².



(PL nº 6.739 - fls. 2)

J u s t i f i c a t i v a

Ao apresentarmos à Casa o presente projeto de lei, temos por objetivo prestar uma homenagem bastante simples à Polícia Militar e seus integrantes, oferecendo a denominação de HERÓIS DA POLÍCIA MILITAR à praça existente na esquina da Rua Florença com a Rua Catânia, no Jardim Cristina.

Cremos não ser necessário tecer grandes considerações acerca das razões que nos movem neste sentido, eis que todos temos conhecimento dos importantes e relevantes serviços que essa instituição - e especialmente seus componentes - vem prestando a nossa comunidade, desde situações de simples fornecimento de informações às pessoas necessitadas, até à captura de foragidos e marginais de extrema periculosidade, e passando ainda por situações que lhes exige, além do bom senso, demonstração de humanismo, capacidade, controle e carinho, quando precisam assistir uma parturiente que está dando à luz uma nova vida. Dentro de todo esse contexto, sabemos de quantos já dedicaram a própria vida no desempenho de suas tarefas, com brilho e entrega, para bem e segurança de nossa gente. Merecem, pois, o nosso mais alto reconhecimento, ainda que singelamente na forma ora proposta.

Contamos, pois, com o aval dos nobres Pares.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

★

ns



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 162/95

PROJETO DE LEI Nº 6.739

PROCESSO Nº 19.947

De autoria do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, o presente projeto de lei denomina "Praça HERÓIS DA POLÍCIA MILITAR" área pública do Jardim Cristina.

Antes que esta Consultoria se manifeste acerca da matéria, é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1. A área pública do Jardim Cristina, situada na confluência da Rua Florença com a Rua Catânia, destacada no croqui anexo, já se encontra oficializada? Sim ou Não?
2. Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou Não?
3. Já recebeu denominação anteriormente?
4. Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 14 de novembro de 1995

*Ronaldo Salles Vieira*  
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor de Consultoria

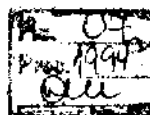
★



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

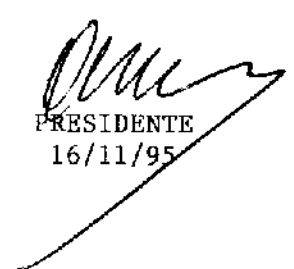
GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. 19.947

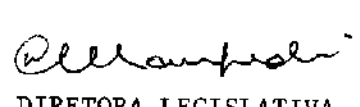
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se o Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando as providências apontadas pela Consultoria Jurídica (fls. 07).

  
PRESIDENTE  
16/11/95

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

  
DIRETORA LEGISLATIVA  
16/11/95

\*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 11.95.107  
Proc. 19.947

Em 16 de novembro de 1995

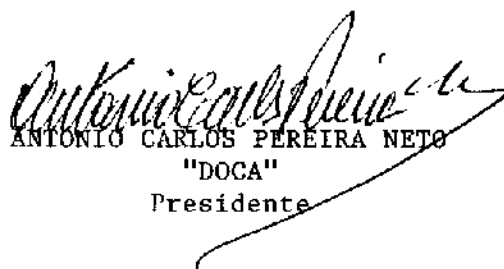
Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de  
JUNDIAÍ

A V.Exa. solicito a gentileza de providenciar as informações requisitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 162/95 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei nº 6.739, do Vereador Francisco de Assis Poço, que denomina "Praça HERÓIS DA POLÍCIA MILITAR" área pública do Jardim Cristina.

Grato pela brevidade da resposta, apresento-lhe respeitosa saudações.

  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"  
Presidente

Recebi em 16 / 11 / 95

vsp

\*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. Nº 1038/95



CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

20146 DE 95 1755

PROPOSTA Nº 001/95  
Jundiá, 05 de dezembro de 1.995.

Junte-se aos autos  
do PL 6.739. À Con-  
sultoria Jurídica.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

  
PRESIDENTE  
06/12/95

Em atenção ao Of. PR 11.95.107, de 16 de novembro do corrente ano, vimos informar a V.Exa. que a área em questão se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal, está inominada e não existem obras no local.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

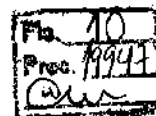
  
**ANDRÉ BENASSI**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá  
N e s t a

nn.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.523

PROJETO DE LEI Nº 6.739

PROCESSO Nº 19.947

De autoria do Vereador Francisco de Assis Poço, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Praça HERÓIS DA POLÍCIA MILITAR" área pública do Jardim Cristina, por força do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 162/95, de fls. 06, e do ofício resposta de fls. 09.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, vem instruída com a planta de fls. 04 e documentos de fls. 06/09.

É o relatório.

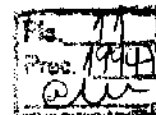
PARECER:

1. Não obstante o intento expresso no projeto em estudo, este se nos afigura eivado de vícios de ilegalidade.
2. Os esclarecimentos prestados pelo Executivo, constantes do ofício GP.L nº 1038/95, de fls. 09, dão conta de que a área em questão se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal, está inominada e não existem obras no local.
3. A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI - confere ao Legislativo, em caráter corrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de projetos versando sobre dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Nesse sentido, poder-se-ia considerar que a iniciativa observa os ditames da Carta de Jundiaí. Todavia, devemos nos prender também às disposições regimentais da Casa, especialmente o § 5º do art. 138 do "Codex Interno" que estabelece ser vedada a denominação de logradouro e próprio público cuja obra não estiver concluída.
4. Então, com base na afirmação do Prefeito de que não existem obras no local, presumimos que se trata de área sem qualquer benfeitoria, e, portanto, não pode ser passível de denominação.
5. Assim, a proposta incorpora impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, motivo pelo qual este órgão técnico sugere ao seu autor que considere a pos

\*



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

(Parecer nº 3.523 - fls. 02)

sibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Recomendamos, portanto, que lhe seja dado ciência do presente estudo.

6. Deverá ser ouvidão tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

7. Quorum: maioria simples (art. 44, "caput", LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 07 de dezembro de 1995.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA,  
Assessor de Consultoria.

Ciente. Recebi cópia em 12/12/95

*Francisco de Assis Poço*  
FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Vereador

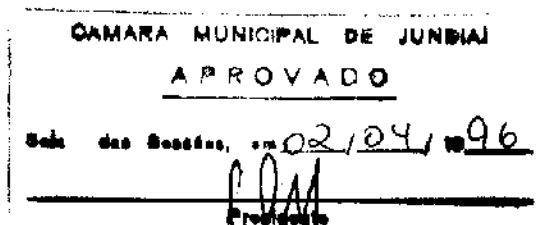
\*

rsv/aaa



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.641

Sustação, por até vinte sessões, da tramitação do PROJETO DE LEI Nº. 6.739, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "Praça HERÓIS DA POLÍCIA MILITAR" área pública do Jardim Cristina.



REQUEIRO à Mesa, na forma como disciplina o Regimento Interno, sob a consideração do soberano Plenário, a SUSTAÇÃO, por até vinte sessões, da tramitação do PROJETO DE LEI Nº. 6.739, de minha autoria.

Sala das Sessões, 02.04.96

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

\*

ns



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 19.947**

**PROJETO DE LEI Nº 6.739, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "Praça HERÓIS DA POLÍCIA MILITAR" área pública do Jardim Cristina.**

**PARECER Nº 2.963**

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca honrar a corporação Polícia Militar do Estado de São Paulo, emprestando o nome dos heróis que nela atuaram à área pública existente no Jardim Cristina, situada na confluência da Rua Florença com a Rua Catânia, assinalada na planta de fls. 4, e a par de incorporar o patrimônio público e estar inominada, conforme documento fornecido pela Prefeitura, de fls. 9, está eivado de vício de ilegalidade, uma vez que a referida área não ser dotada de qualquer benfeitoria, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 3.523, de fls. 10/11, e essa condição contraria o Regimento Interno da Casa - § 5º do art. 138 - que veda denominação de logradouro público cuja obra não estiver concluída.

Em que pese os argumentos do órgão técnico, que respeitamos, com eles não podemos concordar, em face de convencidos estarmos de que a conclusão do empreendimento ser questão de tempo, fator que não impedirá a homenagem àquela atuante corporação, que participa intensamente da vida comunitária local, não somente no que concerne à segurança pública, seu mister maior. Portanto, denominar Heróis da Polícia Militar a referida área, além da lembrança, é para nós questão de justiça.



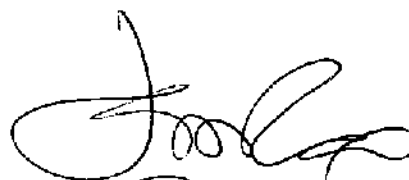
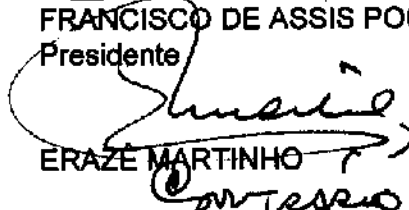
(Parecer CJR 2.963 - fls. 02)

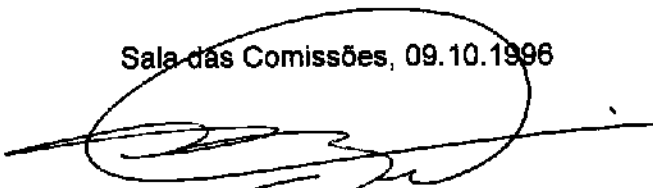
Concluimos, pois, votando favorável à propositura.

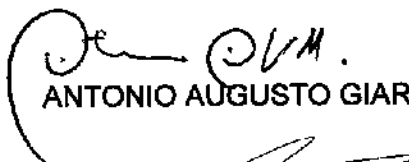
É o parecer.

Aprovado em 15.10.1996

Sala das Comissões, 09.10.1996

  
FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente  
  
ERAZÉ MARTINHO  
Contra

  
CARLOS ALBERTO BESTETTI  
Relator

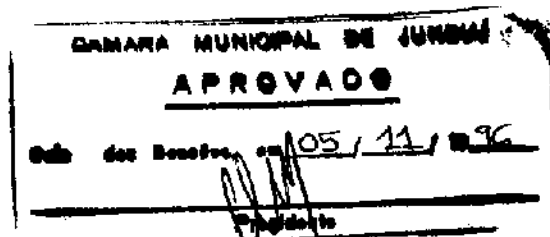
  
ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

  
OLAVO DA SILVA PRADO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 3.025

ADIAMENTO, por uma sessão, da apreciação do PROJETO DE LEI N.º 6.739, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "Praça HERÓIS DA POLÍCIA MILITAR" área pública do Jardim Cristina.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, o ADIAMENTO, por uma sessão, da apreciação do PROJETO DE LEI N.º 6.739, de minha autoria, constante da pauta da presente sessão.

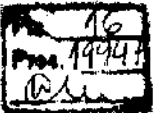
Sala das Sessões, 05/11/96

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 11/96/69  
proc. 19.947

Em 20 de novembro de 1996.

Exmo. Sr.

**Dr. ANDRÉ BENASSI**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 5.521, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 6.739 , aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 19 de novembro de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO  
"Doca"  
Presidente

\*

115



PROJETO DE LEI Nº 6.739

AUTÓGRAFO Nº 5.521

PROCESSO Nº 19.947

OFÍCIO PR Nº 11/96/69

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

21/11/96

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

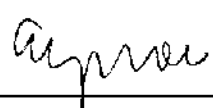
RECEBEDOR:

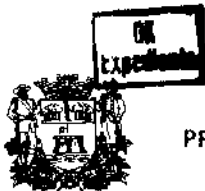
**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

12/12/96

  
DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 851/96  
Processo nº 22.967-2/96

CÂMARA MUNICIPAL  
JUNDIAÍ

020102 1996 09 25 51

Jundiaí, 04 de dezembro de 1.996.

Junte-se.

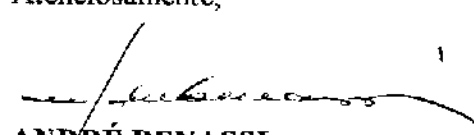
Presidente,  
09-12-1996.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Vimos encaminhar a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 6.739, bem como cópia da Lei nº 4.914 promulgada, nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ANDRÉ BENASSI**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

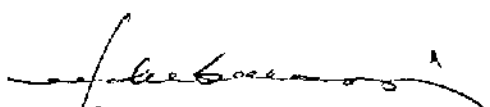
**Nesta**



proc. 19.947

GP., em 04.12.96

Eu, **ANDRÉ BENASSI**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente -  
Lei:-

  
**ANDRÉ BENASSI**

Prefeito Municipal

**AUTÓGRAFO Nº. 5.521**

(Projeto de Lei nº. 6.739)

Denomina "Praça HERÓIS DA POLÍCIA MILITAR" área pública do Jardim Cristina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,  
Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de novembro de 1996 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Praça HERÓIS DA POLÍCIA MILITAR" a área pública do Jardim Cristina situada na confluência da Rua Florença com a Rua Catânia, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de novembro de mil novecentos e noventa e seis (20/11/1996).

  
**ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**  
"Doca"  
Presidente



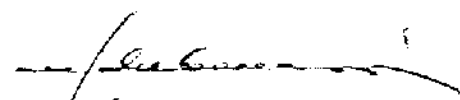
**LEI Nº 4.914, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.996**

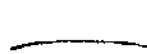
**Denomina “Praça HERÓIS DA POLÍCIA MILITAR” área pública do Jardim Cristina.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - É denominada “Praça HERÓIS DA POLÍCIA MILITAR” a área pública do Jardim Cristina situada na confluência da Rua Florença com a Rua Catânia, assinalada no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ANDRÉ BENASSI**

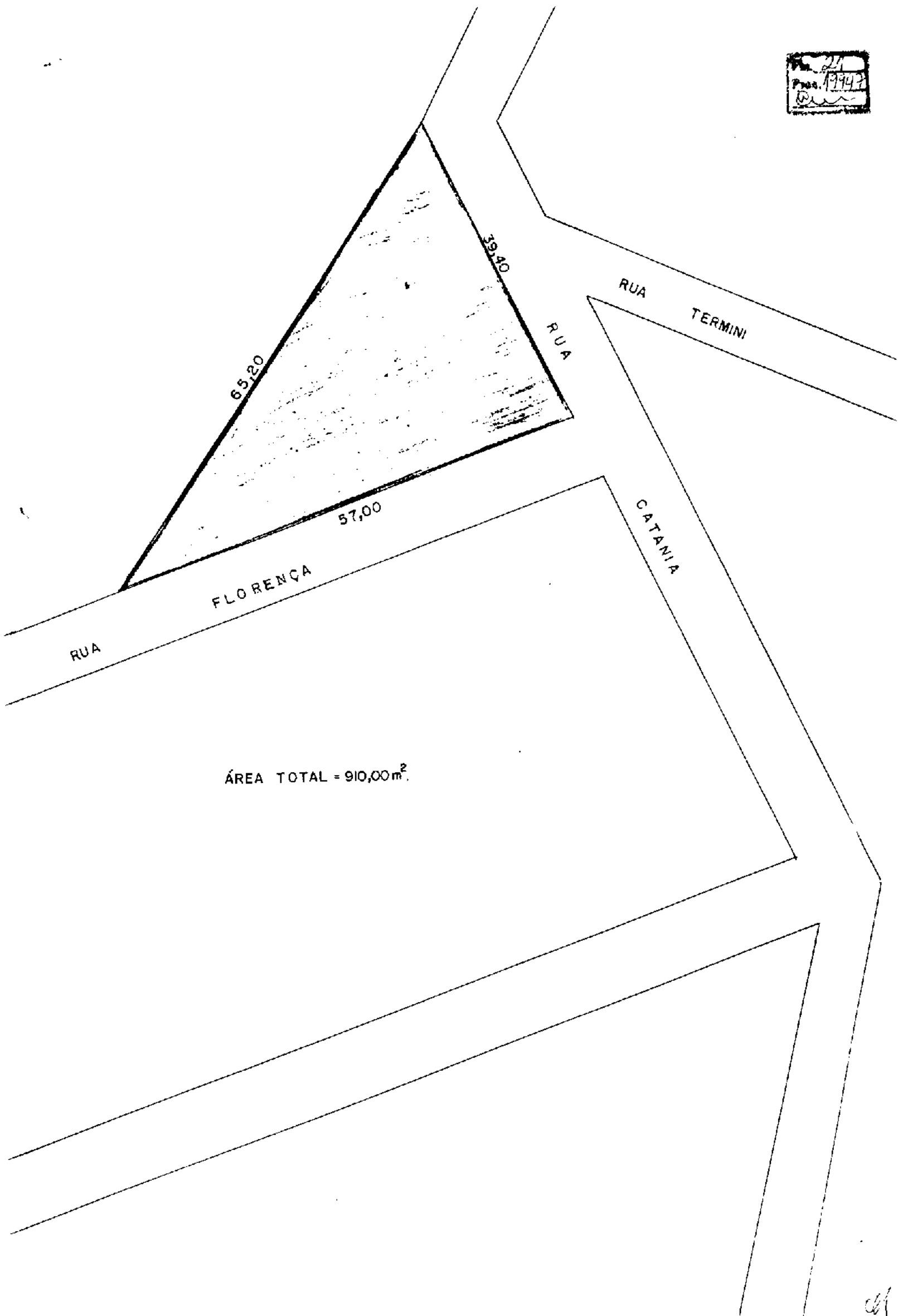
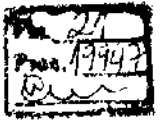
  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

sec./1



cl



10M 10-12-1996

Processo nº 22967-2/96

**LEI Nº 4.914, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.996**  
**Denomina "Praça HERÓIS DA POLÍCIA MILITAR"**  
**área pública do Jardim Cristina.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:—

Art. 1º — É denominada "Praça HERÓIS DA POLÍCIA MILITAR" a área pública do Jardim Cristina situada na confluência da Rua Florença com a Rua Catânia, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ BENASSI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos